



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

1

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 12/02/2020 às 09:00 horas do dia 28/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 28/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/02/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 10 de Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2020
PROCESSO n.º 09/2020

PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ n.º 76.339.688/0001-09, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal n.º 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal n.º 2094/2013, e alterações feitas pelo Decreto 2861/2017 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cruz Machado e Leis Complementares n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 12/02/2020 às 09:00 horas do dia 28/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 28/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/02/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

IMPORTANTE: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. **Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.**

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada"**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.16.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.16.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).**

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.6. As propostas de preços poderão conter até o número de 4 casas decimais em seus valores unitários.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a PREGOEIRA, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

8. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os produtos/medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. **A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.

b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.

c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

13.3. Conforme §3º, III do Art. 15 da Lei 8.666/93^a validade do Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13.4. Segundo o Art. 12 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Art 15 da Lei 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por até 12 meses, por ato devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, e, destarte seja comprovada a economicidade da medida.

13.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 03 (**três**) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (**seis**) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 06 (**seis**) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

21.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde	33903009000000
		Publ	
04.01	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00	Rede Atenção Básica Municipal	33903009000000
04.01	2.070.3.3.90.30.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica	33903009000000

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1294, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14

23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

23.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

23.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

23.14. No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

23.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04-A – ANEXO AO TERMO

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

15

Prefeitura de Cruz Machado, 10 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

16

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A aquisição de medicamentos é de extrema necessidade, para utilização na manutenção das atividades e atendimento dos pacientes no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 423.028,40 (Quatrocentos e vinte e três mil vinte e oito reais e quarenta centavos)** conforme planilha de custo (anexo I-A).

3.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 06 (seis) meses.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.3. Os produtos/medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega.

5.4. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

6.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 06 (**seis**) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 – 3554-1294, falar com Rose ou Adriana – Farmácia Básica.

8 – DO REGISTRO E CÓDIGO BR

8.1. Os medicamentos deverão conter o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde, devendo atender toda a legislação pertinente aos respectivos órgãos;

8.2. O Código BR é o padrão de codificação do Catálogo de materiais (CATMAT). O CATMAT é um catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3. As codificações e descrições do CTMAT estão disponíveis no Sistema Banco de Preços em Saúde, no site <http://bps.saude.gov.br>, como padrão de produtos disponibilizados aos usuários, de modo que todos tenham acesso a uma lista de itens com especificações padronizada, o que possibilita a utilização de uma linguagem única para comparação de preços entre produtos idênticos.

9 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

9.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

9.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

10 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

10.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

18

11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	4501209	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	BISN	300,000	6,7900	2.037,00
2	4501191	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FR	50,000	10,1800	509,00
3	4501125	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	100,000	2,7300	273,00
4	450134	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	1,5100	453,00
5	450165	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG, COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,3600	360,00
6	450174	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	600,000	0,4200	252,00
7	450197	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	400,000	1,0900	436,00
8	450195	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,1400	42,00
9	450196	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	CP	12.500,000	0,1400	1.750,00
10	4501105	BR0267203 DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,2300	115,00
11	4501104	BR0267205 DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10,00 ML	FR	200,000	1,4900	298,00
12	4501159	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150,00 ML	FR	500,000	3,3200	1.660,00
13	4501116	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	300,000	1,4500	435,00
14	4501293	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CP	13.000,000	0,5100	6.630,00
15	4501189	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	800,000	0,4800	384,00
16	4501187	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML,	FR	100,000	1,0200	102,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML						
17	4501188	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	CP	500,000	0,1900	95,00
18	4501136	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130,00 ML	FR	36,000	8,6900	312,84
19	4501208	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FR	50,000	5,8100	290,50
20	4501271	BR0267425 VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,2700	54,00
21	450105	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	CP	500,000	0,3400	170,00
22	450114	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG, COMPRIMIDO	CP	50,000	0,6700	33,50
23	450113	BR0267507 ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FR	25,000	1,6800	42,00
24	450121	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,8400	420,00
25	450119	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,0900	180,00
26	450123	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CP	500,000	0,1900	95,00
27	4501283	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,4700	940,00
28	450131	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,2800	2.800,00
29	4501150	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	400,000	0,3100	124,00
30	4501311	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000,000	0,3300	1.320,00
31	4501309	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000,000	0,2900	1.160,00
32	4501310	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG, COMPRIMIDO	CP	6.000,000	0,2600	1.560,00
33	4501312	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,3900	1.170,00
34	450180	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	600,000	0,4300	258,00
35	450154	BR0267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,1100	110,00
36	450155	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG, COMPRIMIDO	CP	250,000	0,3300	82,50
37	450158	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,7300	365,00
38	450166	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,5100	153,00
39	450169	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO	CP	300,000	0,6500	195,00
40	450191	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME BISNAGA 10,00 G	BISN	500,000	2,8600	1.430,00
41	4501101	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,0800	40,00
42	4501111	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000,000	0,0900	2.250,00
43	4501110	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,0500	500,00
44	4501112	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,1800	1.800,00
45	4501121	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,3600	3.600,00
46	4501124	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,9700	194,00
47	4501126	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,1400	28,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

48	4501138	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG, COMPRIMIDO	CP	10.500,000	0,1400	1.470,00
49	4501137	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	1.100,000	0,6800	748,00
50	4501151	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,2400	48,00
51	4501142	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000,000	0,0800	400,00
52	4501156	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000,000	0,0500	750,00
53	4501161	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,3100	930,00
54	4501184	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG, COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,8300	1.660,00
55	4501183	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,1400	1.400,00
56	4501179	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,3400	1.020,00
57	4501180	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FR	500,000	1,7000	850,00
58	4501213	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CAPSULA	CP	1.000,000	0,6900	690,00
59	4501190	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,1500	75,00
60	4501267	BR0267732 VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FR	12,000	11,1300	133,56
61	4501238	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	2.100,000	1,1100	2.331,00
62	4501237	BR0267736 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,3500	175,00
63	4501231	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,2200	110,00
64	4501230	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,3500	175,00
65	4501250	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000,000	0,4700	1.880,00
66	4501249	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,4700	4.700,00
67	4501232	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	400,000	2,5000	1.000,00
68	4501233	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,1300	390,00
69	4501220	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	FR	100,000	2,9700	297,00
70	4501221	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,000	0,2400	12.000,00
71	450135	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2,00 ML	FLC	300,000	3,2000	960,00
72	4501284	BR0267936 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,3800	1.140,00
73	450181	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	100,000	1,6900	169,00
74	4501256	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	100,000	6,4600	646,00
75	4501155	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	50,000	6,3500	317,50



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

76	4501294	BR0268128 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,5000	250,00
77	4501169	BR0268130 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	FR	3,000	11,6900	35,07
78	4501302	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,5200	5.200,00
79	4501223	BR0268159 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	1,3000	650,00
80	4501214	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	FR	840,000	7,5300	6.325,20
81	450128	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	FR	700,000	8,3800	5.866,00
82	450145	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	100,000	0,8800	88,00
83	450192	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 120,00 ML	FR	50,000	4,0900	204,50
84	4501106	BR0268252 DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	2.700,000	0,6900	1.863,00
85	4501115	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	350,000	2,2500	787,50
86	4501140	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	1,2900	258,00
87	4501141	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	500,000	1,5500	775,00
88	4501185	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	1,8200	364,00
89	4501210	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG, CAPSULA	CP	500,000	0,3300	165,00
90	4501212	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	2,1100	422,00
91	4501164	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	FR	200,000	3,1800	636,00
92	450115	BR0268376 ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	FR	40,000	183,9600	7.358,40
93	450118	BR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	100,000	1,1200	112,00
94	4501241	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	ENV	200,000	1,0400	208,00
95	4501278	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG,	FR	20,000	15,0600	301,20



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA						
96	4501165	BR0268469 ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO 100,00 ML	FR	1,000	257,7600	257,76
97	4501277	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	50,000	9,4900	474,50
98	4501194	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	200,000	3,8300	766,00
99	4501193	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	200,000	2,8100	562,00
100	4501182	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	50,000	32,7500	1.637,50
101	4501192	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	BOLS	200,000	3,6000	720,00
102	4501200	BR0268501 NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	30,000	16,3900	491,70
103	4501269	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UN	400,000	9,0000	3.600,00
104	4501134	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	10,000	15,1800	151,80
105	4501215	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	1.000,000	3,2500	3.250,00
106	4501258	BR0268533 TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	1.000,000	11,1500	11.150,00
107	4501272	BR0268540 VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268540 VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	100,000	9,2400	924,00
108	4501211	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000,000	0,5500	1.650,00
109	4501177	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,2600	2.600,00
110	4501295	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG, COMPRIMIDO	CP	18.000,000	0,3600	6.480,00
111	450133	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	FR	50,000	9,5800	479,00
112	450184	BR0268958 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	TB	150,000	24,3500	3.652,50
113	4501276	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	50,000	36,5700	1.828,50



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

AMPOLA 5,00 ML

114	4501219	BR0269567 PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	100,000	7,1500	715,00
115	450151	BR0269574 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FR	50,000	11,7800	589,00
116	450147	BR0269603 BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,1700	34,00
117	4501281	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER FRASCO 500,00 ML	FR	60,000	6,0200	361,20
118	4501139	BR0269761 GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	1,9600	392,00
119	4501259	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	2,3500	470,00
120	4501173	BR0269842 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	TUB	100,000	7,4500	745,00
121	4501171	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FR	300,000	3,4000	1.020,00
122	4501172	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY FRASCO 50,00 ML	FR	5,000	81,1000	405,50
123	4501170	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA BISNAGA 30,00 G	BISN	100,000	8,4600	846,00
124	4501176	BR0269848 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	50,000	4,7800	239,00
125	4501175	BR0269850 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FR	50,000	26,7200	1.336,00
126	450148	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000,000	0,5900	2.950,00
127	450149	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	1.000,000	2,0000	2.000,00
128	450150	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	1.200,000	1,9600	2.352,00
129	4501207	BR0270007 NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG, COMPRIMIDO	FR	4.000,000	0,7300	2.920,00
130	4501143	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	100,000	1,8600	186,00
131	450153	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMP	200,000	6,3400	1.268,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

132	450152	BR0270096 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM:0,5% + 1/200.000UI, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FR	50,000	15,4100	770,50
133	450164	BR0270114 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	FR	30,000	90,2100	2.706,30
134	4501292	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG, COMPRIMIDO	CP	8.000,000	0,1900	1.520,00
135	450171	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	15,000	3,4500	51,75
136	450146	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,2900	145,00
137	4501270	BR0270457 DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO: FRASCO 5,00 ML	FR	10,000	11,4300	114,30
138	450185	BR0270495 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	TB	100,000	23,6400	2.364,00
139	450143	BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: AMPOLA 1,00 ML	AMP	700,000	5,8900	4.123,00
140	450144	BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: AMPOLA 1,00 ML	AMP	100,000	9,3100	931,00
141	450136	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	400,000	11,0200	4.408,00
142	450137	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	50,000	8,4800	424,00
143	450138	BR0270614 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	50,000	5,6100	280,50
144	450139	BBR0270616 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	200,000	13,0700	2.614,00
145	4501119	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG DRÁGEA	CP	15.000,000	0,6100	9.150,00
146	4501118	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5,00 ML	AMP	1.000,000	2,2100	2.210,00
147	4501117	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	FR	500,000	7,1600	3.580,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML,
INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML

148	4501296	BR0270768 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:175MCG, COMPRIMIDO	CP	5.000,000	0,4000	2.000,00
149	4501131	BR0270799 FEXOFENADINA, DOSAGEM:180MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	3,3200	996,00
150	4501286	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, CONJUNTO	conj	600,000	7,7000	4.620,00
151	4501308	BR0270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	100,000	13,9500	1.395,00
152	450198	BR0270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,1100	110,00
153	450127	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,3000	150,00
154	450125	BR0271100 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	800,000	25,0900	20.072,00
155	450126	BR0271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FR	100,000	5,1400	514,00
156	4501239	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20,00 ML	FR	30,000	13,2300	396,90
157	4501163	BR0271154 INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	FR	10,000	30,0600	300,60
158	4501162	BR0271157 INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML	FR	10,000	23,3900	233,90
159	4501186	BR0271599 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	50,000	23,4900	1.174,50
160	450106	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	850,000	0,8400	714,00
161	450122	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	200,000	2,1000	420,00
162	4501130	BR0271950 FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	50,000	5,9400	297,00
163	4501129	BR0271950 FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	200,000	7,7500	1.550,00
164	4501291	BR0272041 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA COMPRIMIDO	CP	4.000,000	2,1000	8.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

165	450172	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG COMPRIMIDO	CP	300,000	0,2600	78,00
166	450188	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG, COMPRIMIDO	CP	600,000	1,5300	918,00
167	4501252	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME BISNAGA 30,00 G	BISN	450,000	5,4300	2.443,50
168	4501265	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	1.500,000	1,1000	1.650,00
169	450141	BR0272148 BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO:4MG + 0,5MG/ML, USO:AEROSSOL FRASCO 50,00 ML	FR	5,000	13,5000	67,50
170	4501288	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	CP	7.500,000	0,3000	2.250,00
171	4501122	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	100,000	1,3800	138,00
172	4501201	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	50,000	7,4300	371,50
173	4501227	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	200,000	2,6000	520,00
174	4501102	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	2,0600	412,00
175	4501261	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM:300 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	0,3400	68,00
176	4501262	BR0272343 TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	8,4600	1.692,00
177	4501236	BR0272362 PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	25,000	2,9200	73,00
178	4501303	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG, COMPRIMIDO	CP	35.000,000	0,4800	16.800,00
179	4501306	BR0272366 TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG DRÁGEA	CP	2.000,000	0,6300	1.260,00
180	4501307	BR0272367 TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG DRÁGEA	CP	2.000,000	1,2000	2.400,00
181	450130	BR0272434 ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	1.300,000	0,1700	221,00
182	4501135	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	CP	200,000	0,1300	26,00
183	4501285	BR0272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDP	CP	13.000,000	1,9700	25.610,00
184	4501181	BR0272737 MEGLUMINA ANTIMONIATO, DOSAGEM:300 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	10,000	363,3900	3.633,90
185	450183	BR0272782 CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG, COMPRIMIDO	CP	150,000	1,4300	214,50
186	4501153	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	200,000	6,1400	1.228,00
187	4501154	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	FR	200,000	16,8500	3.370,00
188	4501301	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000,000	0,5600	5.600,00
189	4501290	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	CP	60.000,000	0,5800	34.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

190	4501108	BR0273034 DOPAMINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	50,000	1,9600	98,00
191	4501234	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,5700	171,00
192	450199	BR0273137 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG	AMP	600,000	0,8800	528,00
193	4501202	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	BISN	1.000,000	2,5800	2.580,00
194	4501217	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG, COMPRIMIDO	CP	800,000	1,9400	1.552,00
195	4501216	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG, COMPRIMIDO	CP	2.000,000	1,0300	2.060,00
196	4501166	BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL COMPRIMIDO	CP	500,000	0,4300	215,00
197	4501197	BR0273400 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	CP	3.500,000	0,1600	560,00
198	4501203	BR0273457 NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	100,000	0,9800	98,00
199	4501205	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO	CP	20.000,000	0,6300	12.600,00
200	4501206	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	FR	1.400,000	5,3700	7.518,00
201	4501275	BR0273719 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	50,000	19,6100	980,50
202	4501103	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	CP	10.500,000	0,7700	8.085,00
203	4501298	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	CP	60.000,000	0,5900	35.400,00
204	4501167	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	CP	200,000	3,7200	744,00
205	4501222	BR0274648 PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% FRASCO 100,00 Gramas	FR	30,000	7,6200	228,60
206	450190	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	100,000	1,8100	181,00
207	450110	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 20,00 ML	AMP	4.000,000	0,7800	3.120,00
208	450132	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	300,000	0,8600	258,00
209	4501263	BR0278261 TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	10,000	31,0300	310,30
210	450112	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	100,000	10,4000	1.040,00
211	4501268	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,2600	78,00
212	4501218	BR0279493 ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA	BISN	600,000	7,0400	4.224,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:
BISNAGA 45,00 G

213	450186	BR0281201 CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL UNIDADE	UNI	20,000	41,9100	838,20
214	4501257	BR0282299 SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,5200	156,00
215	4501289	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000,000	0,2600	6.500,00
216	4501109	BR0287687 EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	150,000	6,4900	973,50
217	4501304	BR0292029 TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:1,25 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000,000	1,3500	5.400,00
218	4501305	BR0292030 TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000,000	0,6700	2.680,00
219	4501152	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	200,000	1,4400	288,00
220	4501242	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	FR	50,000	1,2700	63,50
221	4501264	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	1.000,000	2,0900	2.090,00
222	4501133	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	150,000	1,7500	262,50
223	4501132	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,20 ML	AMP	150,000	1,6500	247,50
224	450120	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	300,000	1,2300	369,00
225	450167	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	FR	150,000	48,3500	7.252,50
226	450168	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200,00 ML	FR	200,000	66,5500	13.310,00
227	450170	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMP	400,000	5,0900	2.036,00
228	450193	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	AMP	800,000	2,3200	1.856,00
229	4501160	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FR	100,000	4,4400	444,00
230	4501297	BR0296649 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:88 MCG, COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,3700	740,00
231	450194	BR0298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	FR	150,000	3,0500	457,50



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

232	4501178	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	FR	100,000	6,4300	643,00
233	4501127	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	200,000	2,1600	432,00
234	4501240	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	FR	400,000	4,0900	1.636,00
235	4501199	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	300,000	2,9900	897,00
236	4501198	BR0304872 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	50,000	5,9300	296,50
237	4501235	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	FR	100,000	15,5100	1.551,00
238	4501245	BR0308877 SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE FRASCO 100,00 ML	FR	2,000	260,2500	520,50
239	4501255	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COMPRIMIDO	CP	300,000	0,1600	48,00
240	4501254	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO FRASCO 60,00 ML	FR	50,000	2,5500	127,50
241	450107	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	200,000	4,8200	964,00
242	4501224	BR0327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,1400	140,00
243	450159	BR0327792 CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FR	100,000	19,4500	1.945,00
244	4501279	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	BOLS	200,000	60,8100	12.162,00
245	450173	BR0335100 CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	200,000	4,3100	862,00
246	4501120	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, COMPRIMIDO	CP	500,000	0,3900	195,00
247	450182	BR0340207 CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	3,000	8,0600	24,18
248	4501158	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO,	FR	600,000	7,0200	4.212,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

		CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA				
249	4501157	BR0342133 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	500,000	3,2900	1.645,00
250	450108	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, FRASCO 200,00 ML	FR	300,000	5,4000	1.620,00
251	450156	BR0348074 CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:GRÂNULO PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA QUILOGRAMA	KG	5,000	40,2300	201,15
252	450111	BR0352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	FR	200,000	4,3500	870,00
253	450109	BR0352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML	AMP	11.600,000	0,4200	4.872,00
254	4501149	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO 100,00 ML	FR	200,000	2,4800	496,00
255	4501146	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO 1000,00 ML	FR	400,000	4,8400	1.936,00
256	4501148	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO 250,00 ML	FR	300,000	3,4100	1.023,00
257	4501147	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO 500,00 ML 103	FR	300,000	4,4300	1.329,00
258	4501196	BR0358753 MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL COMPRIMIDO	CP	100,000	7,8300	783,00
259	4501195	BR0358755 MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL COMPRIMIDO	CP	100,000	32,1400	3.214,00
260	4501251	BR0365454 SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:ENEMA BISNAGA 6,50 G	BISN	50,000	4,8000	240,00
261	4501144	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	FR	500,000	3,5200	1.760,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

		CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA FRASCO 250,00 ML				
262	4501145	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA FRASCO 500,00 ML	FR	500,000	3,8600	1.930,00
263	4501168	BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,9600	288,00
264	450124	BR0386396 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO 70,00 ML	FR	50,000	8,9900	449,50
265	4501123	BR0393936 FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 2 MG/ML, FORMA FRASCO 20,00 ML	FR	10,000	10,4300	104,30
266	4501128	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	FR	200,000	5,8000	1.160,00
267	4501260	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO FRASCO 10,00 ML	FR	10,000	10,4500	104,50
268	4501282	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	50,000	19,4800	974,00
269	4501300	BR0399414 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO 10,00 ML	FR	200,000	7,2100	1.442,00
270	4501280	BR0400973 GLICINATO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO:263,16 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30,00 ML	FR	10,000	28,5000	285,00
271	4501253	BR0405888 PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100,00 G	FR	20,000	11,4700	229,40
272	450140	BR0405900 BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: TUBO 43,00 G	TB	10,000	21,6900	216,90
273	4501246	BR0412966 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	FR	500,000	1,3300	665,00
274	4501107	BR0424713 DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	50,000	11,6000	580,00
275	4501226	BR0431301 PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	FR	150,000	3,4700	520,50
276	450142	BR0431319 BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO,	FR	10,000	17,1000	171,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

CONCENTRAÇÃO:4 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO
TÓPICA FRASCO 50,00 ML

277	450103	BR0432679 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV	100,000	3,5000	350,00
278	450187	BR0433283 CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, MATERIAL:GEL AMORFO, REVESTIMENTO:COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA BISNAGA 15,00 G	TB	20,000	34,8700	697,40
279	450104	BR0434110 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV	480,000	1,6800	806,40
280	450157	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, COMPRIMIDO	CP	300,000	0,6000	180,00
281	450189	BR0436395 CURATIVO, TIPO:HIDROCOLÓIDE, MATERIAL:POLIURETANO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM UNIDADE	UNI	20,000	21,6000	432,00
282	4501274	BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMP	200,000	4,4000	880,00
283	450161	BR0442693 CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	200,000	7,8800	1.576,00
284	450162	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	1.500,000	14,0000	21.000,00
285	450117	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	FR	500,000	5,1600	2.580,00
286	450116	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	FR	500,000	3,6300	1.815,00
287	4501229	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FR	50,000	6,4200	321,00
288	4501100	BR0448612 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL BISNAGA 60,00 G	TB	50,000	5,2600	263,00
289	4501243	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	100,000	8,4300	843,00
290	4501244	BR0448617 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	50,000	5,3000	265,00
291	4501204	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	CP	5.000,000	0,2200	1.100,00
292	450175	BR0448699 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA	AMP	3.000,000	0,4600	1.380,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML					
293	450101	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100,00 ML	FR	250,000	7,6400	1.910,00	
294	450102	BR0448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100,00 ML	FR	800,000	5,9700	4.776,00	
295	450129	BR0448843 AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FR	50,000	5,1600	258,00	
296	4501113	BR0448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,20 ML	UNI	100,000	18,4700	1.847,00	
297	4501114	BR0448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML	UN	300,000	30,4300	9.129,00	
298	4501248	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG CÁPSULA	CP	300,000	3,4100	1.023,00	
299	4501247	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG ENVELOPE	ENV	2.600,000	2,7000	7.020,00	
300	4501266	BR0449137 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B6 COMPRIMIDO	CP	25.000,000	0,1500	3.750,00	
301	450163	BR0450891 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, IM, FRASCO-AMPOLA	AMP	20,000	27,3600	547,20	
302	450179	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FÉCHADO, FRASCO 100,00 ML	FR	4.000,000	2,7300	10.920,00	
303	450176	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FÉCHADO, FRASCO 1000,00 ML	FR	950,000	5,6900	5.405,50	
304	450178	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FÉCHADO, FRASCO 250,00 ML	FR	2.500,000	2,8700	7.175,00	
305	450177	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	FR	1.500,000	3,7300	5.595,00	
306	450160	BR0460699 CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	AMP	500,000	6,8700	3.435,00	



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

307	4501273	FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	100,000	27,0300	2.703,00
				TOTAL DO PROCESSO:		634.268,41



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

36

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação via correio, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

e) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

OBS. O item “e” poderá ser substituído por documento da alínea “b” se o mesmo identificar em seu conteúdo “*Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.*”

h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09)**, acompanhada pela Certidão



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.2.3. DAS DECLARAÇÕES

- a) Não há superveniência de **fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- b) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º**, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- c) **Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento**, conforme modelo do anexo 07;
- d) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF (ANEXO 10)

1.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.2.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 1.2.4.3. **Licença Sanitária** atualizada, expedida pelo órgão competente local;
- 1.2.4.4. **Alvará de funcionamento** atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;
- 1.2.4.5. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (**AFE**);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 03

39

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico N° xxx/2020

Processo n° /2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
Representante e Cargo _____
Carteira de Identidade: _____ CPF nº : _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico N° xxx/2020

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

40

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 4-A

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

42

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

43

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificações

N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Prazo de Garantia

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Sim () ou Não ().

Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

44

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

45

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

46

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

47

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 10

Declaração



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

Conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2020.

Representante legal

ANEXO 11

MINUTA DA ATA



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

(não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2020**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

49

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2020, Pregão Presencial nº XXX/2020, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

51

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2020**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020
PROCESSO nº. 09/2020

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____